



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.076, DE 18 DE MAIO DE 2017.

“AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO, CELEBRAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELA DUKE ENERGY GERAÇÃO PARANAPANEMA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “DE BEM COM A VIDA: MAIS QUALIDADE NA MELHOR IDADE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, por intermédio do Fundo Municipal do Idoso, autorizada, mediante chamamento público, celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência dos recursos financeiros repassados pela Duke Energy Geração Paranapanema, para o desenvolvimento do projeto “DE BEM COM A VIDA: MAIS QUALIDADE NA MELHOR IDADE”, no valor de R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira do recurso de que trata este artigo deverão integralizar o Termo de Colaboração.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A Organização da Sociedade Civil (OSC), futura signatária do Termo de Colaboração deverá aplicar o recurso financeiro e seus rendimentos exclusivamente no desenvolvimento do projeto, objeto da parceria.

Art. 3º Fica incluída no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2.015, de 29 de junho de 2016, junto ao programa governamental 0116 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO – do Departamento de Saúde e Assistência Social, as ações: Projeto “DE BEM COM A VIDA: MAIS QUALIDADE NA MELHOR IDADE”, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 4º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do repasse efetivado pela Duke Energy Geração Paranapanema ao Município de Ibirarema, por intermédio do Fundo Municipal do Idoso, no valor de R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) e do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), com redução parcial do programa governamental 0128 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal do Idoso, um Crédito Adicional Especial, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para ocorrer com as despesas decorrentes da transferência dos recursos financeiros repassados pela Duke Energy Geração Paranapanema, para o desenvolvimento do projeto “DE BEM COM A VIDA: MAIS QUALIDADE NA MELHOR IDADE” à Organização da Sociedade Civil (OSC), escolhida em chamada pública, mediante a formalização de Termo de Colaboração.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos repassados pela Duke Energy Geração Paranapanema, no valor R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais):

04.122.0102.2103.0000 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA – ADMINISTRATIVA
99.999.0128.0109.0000 – Reserva de Contingência.....R\$ 2.120,00

Art. 6º A classificação da despesa de que trata o artigo anterior, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º A Organização da Sociedade Civil (OSC) prestará contas dos recursos ao Fundo Municipal do Idoso e à Duke Energy Geração Paranapanema, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do Termo de Colaboração, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e com o Edital de Chamamento Público.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.041, de 19 de dezembro de 2016.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 18 de maio de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete